



Protocolo: 6310

Nº: 7860

Sexta, 17 de Fevereiro de 2023

ACORDÃO: 003/2023
RECURSO DE OFÍCIO: 002/2023
PROCESSO: 0207242019-9
ESPÉCIE: AUTO DE INFRAÇÃO nº 10900000.11.00000988/2019-33
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA/INTERESSADA: A L MACHADO - EPP
CAD/ICMS: 03.006470-3
CNPJ: 23.071.491/0001-67
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 02/02/2023

EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AUTO DE INFRAÇÃO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO PAGAMENTO. O contribuinte efetuou o pagamento dentro do prazo legal, extinguindo, desta forma, o crédito tributário existente, conforme preceitua o Código Tributário Nacional - CTN em seu artigo 156, I, que determina expressamente a extinção do crédito tributário pelo pagamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 042/2022-JUPAF que declarou improcedente a ação fiscal pelo pagamento (Art. 156, I, - CTN), o que torna extinto o AUTO DE INFRAÇÃO nº 10900000.11.00000988/2019-33.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto e demais Conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva, Eliane Figueira Heidemann, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Aleck Martins Dias e Franck José Saraiva de Almeida.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais Conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Eliane Figueira Heidemann, Aleck Martins Dias e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, Macapá, 07 de fevereiro de 2023.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO	ITAMAR COSTA SIMÕES
Conselheiro Relator/CERF/AP	Presidente do CERF/AP



Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

diofe.ap.gov.br